



LEI Nº 1.442, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO

Em, 18/04/22

Maria Lucielle
Responsável

No Moral Da Prefeitura

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART.
39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 39 da Lei Municipal nº 1.432/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Com fundamento no §8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterà autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de até 35% (trinta e cinco por cento) para suprir as despesas com gasto de pessoal e encargos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bezerros, 18 de abril de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA

LAURENTINO.07257026483

Assinado de forma digital por MARIA

LUCIELLE SILVA

LAURENTINO.07257026483

Dados: 2022.04.18 12:13:03 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita